



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sábado, 3 de julho de 2021

Número 130

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 60.358, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a constituição de Comissões Especiais para organização de eventos festivos na Cidade de São Paulo em 2021/2022.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que existe expectativa de vacinação da população adulta com pelo menos uma dose de vacina contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a previsão de que os números de casos, de internações e de morte decorrentes da Covid-19 devem se reduzir nos próximos meses;

CONSIDERANDO que a realização de grandes eventos festivos demandam um planejamento prévio e a execução de vários atos com razoável antecedência;

CONSIDERANDO que a execução dos eventos só ocorrerão caso haja autorização dos órgãos municipais de saúde,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2022, objetivando o planejamento, organização e acompanhamento do Carnaval de Rua 2022 da Cidade de São Paulo.

Parágrafo único. Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, gratuitas, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos da Cidade na forma de blocos, com a finalidade de mera fruição.

Art. 2º A Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2022 será composta pelos seguintes representantes:
I - Secretário Municipal das Subprefeituras, que a coordenará;

II - Secretário Municipal de Cultura;
III - Secretária Municipal de Segurança Urbana;
IV - Secretário Municipal da Mobilidade e Transportes;
V - Secretário Municipal da Saúde;
VI - Coordenador de Vigilância em Saúde;
VII - Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito previsto no artigo 4º, inciso I do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os representantes poderão ser substituídos nas reuniões por outro servidor por ele indicado.

Art. 3º A Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2022 deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Especial de Organização de Eventos Festivos na Cidade de São Paulo nos anos de 2021 e 2022.

Parágrafo único. Considera-se eventos festivos aqueles realizados em comemoração ao Natal, Réveillon e Carnaval, exceto aquele previsto no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Comissão Especial de Organização de Eventos Festivos na Cidade de São Paulo nos anos de 2021 e 2022 será composta pelos seguintes representantes:

I - Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito previsto no artigo 4º, inciso I do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, que a coordenará;
II - Chefe de Gabinete do Prefeito;
III - Secretário de Governo Municipal;
IV - Secretário Municipal das Subprefeituras;
V - Secretário Municipal de Cultura;
VI - Secretária Municipal de Segurança Urbana;
VII - Secretário Municipal da Mobilidade e Transportes;
VIII - Secretário Municipal da Saúde;
IX - Coordenador de Vigilância em Saúde;
X - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

XI - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Os representantes poderão ser substituídos nas reuniões por outro servidor por ele indicado.

Art. 6º A Comissão Especial de Organização de Eventos Festivos na Cidade de São Paulo nos anos de 2021 e 2022 deverá planejar os eventos, realizar os atos preparatórios necessários para suas realizações, propor a expedição de normas e acompanhar as suas execuções.

Art. 7º Os eventos previstos neste decreto só ocorrerão caso mais de 70% da população adulta já tenham sido vacinados contra a Covid-19 e desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Para que ocorram os eventos previstos neste decreto, poderão ser previstos protocolos sanitários e indicadores de acompanhamento da pandemia estabelecidos em conformidade com a orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de julho de 2021.

DECRETO Nº 60.359, DE 2 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.724.670,46 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal, da Subprefeitura Perus/Anhanguera, da Subprefeitura Sé, dos Encargos Gerais do Município, da Subprefeitura de Vila Prudente e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.724.670,46 (dois milhões e setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.10.24.131.3012.2421	Publicidade Institucional	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.182.844,70
28.17.04.123.0000.6833	Encargos Referentes a Arrecadação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.463,00
41.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.554,39
49.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397.978,00
69.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.330,86
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.499,51
		2.724.670,46

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.10.04.122.3012.2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.182.844,70
28.17.04.123.0000.6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Conta Corrente	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.463,00
41.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Materiais de Consumo	9.000,00
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.275,05
41.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Materiais de Consumo	23.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.279,34
49.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	167.146,00
49.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	162.919,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	37.913,00
49.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
69.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Materiais de Consumo	46.804,86
69.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.526,00
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.499,51
		2.724.670,46

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de julho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de julho de 2021.

DECRETO Nº 60.360, DE 2 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.491.996,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.491.996,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e seis reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	402.000,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.996,00
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44505100.00	Obras e Instalações	200.000,00
84.10.10.304.3003.2501	Manutenção e Operação de Hospital Veterinário	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.440.000,00
		2.491.996,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2017	E2663 - Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.949.996,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
84.10.10.301.3003.1146	E1054 - Reforma e Compra de Equipamentos da UBS Teotônio Vilela	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
84.10.10.301.3003.1147	E1055 - Pintura e Reforma da UBS Jardim Guairaca, STS VPSB	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		2.491.996,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de julho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de julho de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 121, DE 2 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6011.2021/0001414-9

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar o senhor FLAVIO BARBARULO BORGHERESI, RF 748.460,7, para, no período de 05 a 08 de julho de 2021, substituir o senhor RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, RF 849.136,4, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria de Governo Municipal, à vista de seu impedimento legal, por férias.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 122, DE 2 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6022.2021/0001530-7

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar a senhora ADRIANA SJANO BOGGIO BIAZZI, RF 753.966,5, para, no período de 04 a 18 de julho de 2021, substituir o senhor EDUARDO OLIVATTO, RF 587.298,7, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana e Obras, à vista de seu impedimento legal, por férias.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

6011.2021/0001411-4 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR - RF 849.136,4 - Férias - AUTORIZO o usufruto de 4 (quatro) dias de férias, a partir de 05/07/2021, referente ao exercício de 2021, ao senhor RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, RF 849.136,4, do cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria de Governo Municipal, conforme documento encartado sob nº 047048826.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 219, DE 2 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6074.2019/0000744-4

PRORROGAÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a Portaria SGM-141, de 28 de junho de 2019, com as alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991 e regulamentado pelo Decreto 55.463, de 29 de agosto de 2014, a partir de 30 de junho de 2021, por 60 (sessenta) dias, o mandato dos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Titular: Juliana Felicidade Armede
Suplente: Cecília Scifoni Baschera
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Priscila Pereira Alves Scharth Gomes
Suplente: Rafael Oliveira Pereira

Secretaria Municipal de Justiça
Titular: Liliane Glaessel Ramalho
Suplente: Cleusa Guimaraes
Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Caio Mariano Quarentei
Suplente: Bruno Massayuki Nakano
Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Andrea da Silva Munhoz
Suplente: Juliana Andre Nunes
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcos Estevão Marques Saraiva
Suplente: Vittor Paglioriti Mensinger
Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Isabela Pinto de Barros Lima
Suplente: Terra Johari Possa Terra
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Maria Luiza da Silva
Suplente: Raquel Vitorino Barbosa Brasil
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Atendimento social à criança e ao adolescente
Titulares:
Instituto Dom Bosco - Carlos Nambu
Associação Pela Família - Roberta Reiko Durante Sato

Bodião
Suplentes:
Instituto Jô Clemente - Cleiton Wenceslau Borges
Instituto Social Dalva Rangel - Rute Francisca da Silva
b) Defesa dos direitos da criança e do adolescente
Titulares:

Apoio - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - Liliane Ferreira dos Santos
Samaritano São Francisco de Assis - Flariston Francisco da Silva

Suplentes:
Associação Beneficente Santa Fé - Maria de Fátima Colares Alarcon

Instituto Conhecer Brasil - Karina Ferreira da Gama
c) Defesa da melhoria das condições de vida da população
Titulares:

Projeto Cultural Educacional Novo Pantanal - Edilma Suenia Linhares de Souza
Ação Comunitária Senhor Santo Cristo - Fernando Antonio dos Santos Junior

Suplentes:
Associação Jovens do Futuro - Edivaldo Luiz Vicente da Silva

Rede Despertar Sonhos - Eva Fatima Pereira
d) Defesa dos trabalhadores vinculados à questão
Titular:

SINTRAEMFA - Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e a Família - Cleusa de Almeida

e) Estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área
Titular:

Instituto Santos Mártires - Carlos Alberto de Souza Júnior
Suplente:
Instituto Vida São Paulo - Sheila Aparecida de Oliveira Machado

Art. 2º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6010.2019/0003173-7 - CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONICA PAIAO TREVISAN - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (046822603) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (047159828), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MÔNICA PAIAO TREVISAN", CNPJ 67.143.818/0001-34, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 43.182, de 13 de maio de 2003.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

PORTARIA Nº 27/SGM-SEGES/2021

Reorganiza o Conselho Municipal das Escolas de Governo - CONSEGOV e revoga a Portaria nº 100/SG/2019.

O **Secretário Executivo Adjunto de Gestão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos artigos 68 a 71 do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Para a consecução das atribuições previstas no artigo 69 do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017, fica reorganizado o Conselho Municipal das Escolas de Governo - CONSEGOV, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Em observância ao disposto no artigo 70 do Decreto nº 57.775/2017, o CONSEGOV fica composto pelos seguintes representantes permanentes designados pelos órgãos que possuem escolas de governo:

I - **Da Secretaria Executiva de Gestão - SEGES/SGM: Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP**

Titular: Clarisse de Almeida Cordeiro Nogueira, RF 602.041.1